



AVISO 2022 / EM.RH / 01

ESTÁGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicitação do presente aviso, o procedimento de recrutamento e seleção de 2 (dois) estagiários, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios: Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª A - Nível de Qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em **Engenharia Florestal**;

Ref.ª B - Nível de Qualificação 6 -1 estágio para licenciados em **Solicitadoria**.

3. Planos de estágios:

Ref.ª A – Engenharia Florestal: Realizar o levantamento, atualização e tratamento de dados de ocorrências, assim como de meios e recursos do município para utilização em situações de emergência; desenvolver documentos com sistematização de procedimentos que permitam, em situações de emergência, atuar com maior eficiência; realizar o levantamento e elaborar mapas de combustível e povoamentos florestais, assim como das faixas de gestão de combustível.

Ref.ª B - Solicitadoria: Exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos

órgãos e serviços; representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e tomar opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;

4. Destinatários: Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos de idade no caso de pessoas portadoras de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- b) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP. I.P.), na qualidade de desempregados;

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%: Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios: Município de Tabuaço.

7. Duração dos estágios: 12 (doze) meses não prorrogáveis.

8. Bolsa de estágio e outros apoios:

- a) Bolsa de formação mensal de montante correspondente a estagiário Nível 6 (licenciado) – 731,28€;
- b) Subsídio de refeição de valor equivalente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/dia útil);
- c) Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários:

9.1. Avaliação Curricular (AC): Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica (HA);
- b) Classificação final obtida (CF);
- c) Formação profissional (FP);
- d) Experiência profissional (EP).

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula:



$$AC = (HA \times 30\%) + (CF \times 30\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 20\%)$$

a) **Habilitação académica (HA):** neste parâmetro pondera-se a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes e tem a seguinte valoração:

- i. Licenciatura específica na área requerida: 16 valores;
- ii. Mestrado fora da área de Licenciatura: 17 valores;
- iii. Mestrado na área de Licenciatura: 18 valores;
- iv. Doutoramento fora da área de Licenciatura: 19 valores;
- v. Doutoramento na área de Licenciatura: 20 valores.

b) **Classificação Final (CF):** neste parâmetro pondera-se a média obtida no grau de Licenciatura na área exigida, a qual será comprovada por documento emitido pelas entidades competentes e tem a seguinte valoração:

- i. Classificação final até 12 valores: 12 valores;
- ii. Classificação final entre 13 e 14 valores: 14 valores;
- iii. Classificação final entre 15 e 16 valores: 16 valores;
- iv. Classificação final entre 17 e 18 valores: 18 valores;
- v. Classificação final entre 19 e 20 valores: 20 valores.

c) **Formação profissional (FP):** neste parâmetro serão considerados as ações de formação, bem como a participação em seminários, congressos, entre outras ações consideradas relevantes para o desempenho efetivo de funções na área de atividade específica para que são abertos os estágios PEPAL, desde que devidamente comprovadas através de cópia do concorrente certificado, e tem a seguinte valoração:

- i. Sem formação: 10 valores;
- ii. Até 7 horas: 12 valores;
- iii. De 8 a 35 horas: 14 valores;
- iv. De 36 a 70 horas: 16 valores;
- v. De 71 a 105 horas: 18 valores;
- vi. \geq a 106 horas: 20 valores.

d) **Experiência profissional (EP):** neste parâmetro considera-se o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que são abertos os estágios PEPAL, e tem a seguinte valoração:

- i. Sem experiência profissional: 10 valores;
- ii. Até 12 meses: 12 valores;
- iii. De 13 a 18 meses: 14 valores;
- iv. De 19 a 24 meses: 16 valores;
- v. De 25 a 30 meses: 18 valores;
- vi. Mais de 30 meses: 20 valores.

9.2 Entrevista individual (EI): visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, a qual não deverá ser superior a 20 minutos, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Conhecimentos específicos na área a que se candidata (CE);
- b) Capacidade de comunicação e argumentação (CC);
- c) Sentido crítico (SC);
- d) Motivação e interesse profissional (MI);
- e) Relacionamento interpessoal e espírito de equipa (RE).

A entrevista individual será avaliada em função dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A entrevista individual será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, cuja nota final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$EI = (CE \times 20\%) + (CC \times 20\%) + (SC \times 20\%) + (MI \times 20\%) + (RE \times 20\%)$$

A não comparência do candidato à entrevista profissional no dia e hora marcada determinará a sua exclusão do procedimento.

9.3. Classificação final (CF): A classificação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos diferentes métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, em função da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 50\%) + (EI \times 50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

10. Critério de desempate: Em caso de igualdade de classificação entre dois ou mais candidatos têm preferência na ordenação, os candidatos que:

- 1. Residam no concelho de Tabuaço;
- 2. Detenham nota superior na média da licenciatura.

11. Prazo de formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 (dez) dias úteis seguintes à publicitação do presente aviso na página eletrónica da Camara Municipal de Tabuaço, isto é, entre **22/04/2022 e 06/05/2022**, inclusive.

12. Formalização das candidaturas e documentação de apresentação obrigatória:

12.1. Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral do formulário do nível de qualificação 6 (seis), disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e na página eletrónica do Município (www.cm-tabuaco.pt);

12.2. Documentos a apresentar com as candidaturas: as candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- i. Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii. Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- iii. Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável;
- iv. Cópia do certificado de habilitações onde conste a classificação final de curso;
- v. Cópia do certificado de Mestrado ou Doutoramento (se aplicável);
- vi. Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização (se aplicável);
- vii. Apresentação de cópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae.

13. Local e endereço postal onde devem ser apresentadas as candidaturas: as candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Gabinete dos Recursos Humanos do Município, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, rua António José D' Almeida, n.º 36, 5120 – 413 Tabuaço.

14. Constituição do Júri:

O Júri dos procedimentos é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, a saber:

14.1. Ref.ª A

Presidente: José Carlos Oliveira da Silva, Vice-presidente da Câmara;

Vogais efetivos: João Paulo Moita dos Santos, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Pedro Filipe dos Santos Gonçalves Fonseca, Chefe da Divisão de Gestão e Administração do Território.

Vogais Suplentes: Fernanda Maria Fernandes Morais da Cunha Lamas, Chefe da Divisão Financeira e Alcino Henrique Cardoso Loureiro, Técnico Superior.

14.2. Ref.ª B:

Presidente: Anabela Susana Paiva Martins Oliveira, Vereadora com delegação/subdelegação de competências;

Vogais efetivos: João Paulo Moita dos Santos, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Fernanda Maria Fernandes Morais da Cunha Lamas, Chefe da Divisão Financeira.

Vogais Suplentes: Ana Maria Alves Figueiredo, Técnica Superior e Alcino Henrique Cardoso Loureiro, Técnico Superior.

15. Prazo de validade do procedimento: Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

Paços do Município de Tabuaço, 20 de abril de 2022.

O Vice-presidente da Câmara,



(José Carlos Oliveira da Silva)